



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3655/2025

1. OBJETO:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZA FREQUENTEMENTE DIVERSOS EVENTOS, COMO FEIRAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E EXPOSIÇÕES, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA A COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE, DIVULGAÇÃO DE PROJETOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. PARA GARANTIR A EFICÁCIA E O PROFISSIONALISMO NA APRESENTAÇÃO VISUAL DESSES EVENTOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE SUPORTES TRIPÉ PARA BANNER RETRÁTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESSES SUPORTES NÃO APENAS PROPORCIONARÃO UMA EXPOSIÇÃO ORGANIZADA E ESTÁVEL DOS BANNERS INFORMATIVOS E PROMOCIONAIS, MAS TAMBÉM CONTRIBUIRÃO PARA A PADRONIZAÇÃO VISUAL DE TODOS OS EVENTOS DA SECRETARIA. A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS REFORÇA A IMAGEM INSTITUCIONAL, OTIMIZA O ESPAÇO DISPONÍVEL E FACILITA A COMUNICAÇÃO DAS MENSAGENS-CHAVE, RESULTANDO EM EVENTOS MAIS IMPACTANTES E UMA EXPERIÊNCIA POSITIVA PARA OS PARTICIPANTES. A PADRONIZAÇÃO TAMBÉM AGILIZA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, GERANDO EFICIÊNCIA OPERACIONAL.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
Despesa: 1449	

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPORTE PARA BANNER RETRÁTIL DO TIPO TRIPÉ COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA. BASE DO TRIPÉ COM PÉS DOBRÁVEIS OU RETRÁTEIS, EM ALUMÍNIO, E EXTREMIDADES COBERTAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CADA PÉ DEVE PROPORCIONAR UMA ABERTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO CENTRO DE 35CM (RAIO MÍNIMO DE 35 CM QUANDO ABERTO). CORPO DO SUPORTE EM TUBO DE ALUMÍNIO COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA EM 1 OU 2 ESTÁGIOS. A ESTRUTURA, QUANDO EM USO, DEVE PROPORCIONAR UMA ALTURA MÍNIMA DO ENCAIXE SUPERIOR DO BANNER A 180 CM DO SOLO; QUANDO TOTALMENTE RETRAÍDA, NÃO DEVE TER COMPRIMENTO MAIOR QUE 110CM, NEM DIÂMETRO MAIOR QUE 15 CM; O PESO DA ESTRUTURA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 1,5 KG.	3,00	PÇ	SIGILOSO	SIGILOSO



MUNICÍPIO DE VACARIA

TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURA DEVEM SER COBERTAS COM MATERIAL NÃO CORTANTE; A EXTREMIDADE SUPERIOR DO SUPORTE DEVE CONTER PEÇA DE ENCAIXE PARA BANNERS COM CORDA E SEM CORDA.				
---	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 03 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;

5.2. O local de entrega será: R. Ramiro Barcelos-276, Sec. Mun d Educ. Sede

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ingrid Junkes Dal Molin – Supervisora SMED

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

() menor preço por item

() menor preço por lote

(X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL, ou a inscrição do microempreendedor individual(MEI), E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço);

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:



MUNICÍPIO DE VACARIA

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 24/07/2025



Responsável pela Elaboração